ESP-COORD. GERAL ADMINIST. - CGA

Termo de Referência 419/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
419/2026	90102-ESP-COORD. GERAL ADMINIST. - CGA	GUSTAVO STUCKI DE CAMPOS	10/11/2026 16:16 (v 0.8)

Status

DISPONIBILIZADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	72/2026	024.00107814/2026-34

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 **Formação De Ata de Registro de Preços, Objetivando a Aquisição futura de equipamentos de Hemodiálise e Osmose Reversa Portátil**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

Item: 01
Equipamento: Hemodiálise mod.Adulto, unidade
Quantidade: 169
Marca/Modelo:
Código: SIAFISICO 6265740; CATMAT 616234

Especificações técnicas mínimas	
Finalidade	- Equipamento destinado à realização de procedimentos de terapia renal substitutiva em pacientes agudos e/ou crônicos adultos.
Tipo	- Portátil, montagem integrada a unidade de transporte com rodízios e freio.
Estrutura	- Estrutura externa à prova de corrosão;
	- Monitor LCD de no minimo 10 polegadas, de qualidade superior colorido para visualização de parâmetros;
	- Deve permitir sua movimentação por meio de rodízios articulados sob 4 rodízios (sendo no minimo 2 com sistema de freio);
	- Deve possuir bomba de infusão de heparina programável e compatível com seringas comerciais e universais;
	- Deve possuir suporte para manguito;
	- Deverá possuir aterramento de todas as superficies;
	- Acompanhar suporte para fixação do dialisador, que atenda qualquer diâmetro dos fornecidos no mercado e suporte de soro com regulagem de

	altura;
Configuração	- Deve possuir log/ histórico de eventos que permita o controle de desinfecções;
	- Capacidade de operar com dialisadores de alto e baixo fluxo com conexões universais e linhas de sangue que atendam pacientes pediátricos e adultos;
	- Solução de diálise com acetato e bicarbonato, com possibilidade de bicarbonato em pó;
	- Deve permitir monitoramento de pressão transmembrana;
	- Temperatura do dialisado abrangendo no mínimo 35 a 39ºC
	- Deve possuir sistema de controle de perda de peso do paciente;
	- Sistema que permita visualização dos dados e parâmetros da diálise;
	- Deve permitir o controle de tempo do procedimento em diálise;
	- Deve possuir sistema que permita a medição de pressão não-invasiva acoplada ao equipamento de forma automática;
	- Deve possuir fluxo de dialisato que compreenda a faixa de 300 a 800 mL /min;
	- Deve permitir o monitoramento em tempo real da medida de Kt/V;
	- Módulo de ultrafiltração com controle de perda de peso do paciente, abrangendo no mínimo: 0,1 à 2,0 l/h;
	- Detector de bolhas de ar por ultrassom, com bloqueio da linha venosa, integrado ao equipamento;
	- Deverá possuir filtros pirogênicos para filtragem do dialisado
	- Deve possuir programação de desinfecção automática com possibilidade de desligamento automático ao final do procedimento;
	- Deve possuir indicação visual de alarmes, parâmetros de diálise e outras informações relevantes para o procedimento;
	- Máquina deve possuir comunicação para exportação de dados da terapia;
	- Deve ser compatível com o item Osmose Reversa para Hemodiálise, sendo requisitados adaptadores universais, quando aplicável.
	- Monitorização e alarmes / indicadores ou mensagens para: falta de energia, falta de água, temperatura anormal, condutividade anormal, funcionamento anormal da bomba de sangue, pressão arterial e/ou venosa anormais;
	- Auto teste geral da máquina, com bloqueio para situações anormais;
	- Possibilidade de alteração do nível de sódio e ultrafiltração, com programação de perfil de sódio e de ultrafiltração pré-definidos;
	- Redução automática da taxa de ultrafiltração quando houver parada da bomba de sangue;
	- Dispositivo para reduzir manualmente a taxa de ultrafiltração em caso de emergência;
	- Controle automático de ultrafiltração e monitor de pressão da solução de

	diálise ou monitor de pressão transmembrana com dispositivo de suspensão automática do funcionamento da bomba de sangue, parada da ultrafiltração e com alarmes sonoros e visuais;
	- Monitor contínuo da condutividade com dispositivo de suspensão automática da vazão da solução e com alarmes sonoros e visuais;
	- Detector de ruptura do dialisador com dispositivo de suspensão automática do funcionamento da bomba de sangue parada da ultrafiltração e com alarmes sonoros e visuais;
	- Monitor de pressão de linha venosa e arterial com dispositivo de suspensão automática do funcionamento da bomba de sangue alarmes sonoros e visuais;
	- Detecção de rotação da bomba de sangue (evitar a coagulação do sangue no líquido extracorpóreo);
	- Possibilidade para punção única;
	- Bloqueio de tampa da bomba de sangue aberta;
	- Bomba(s) de sangue integrada ao aparelho com fluxo regulável, **50 à 500 ml/min**, compatível com linhas do mercado nacional (**8mm**).
	- Sistema de parada manual da bomba de sangue em caso de emergência
	- Bloqueio de tampa da bomba de sangue aberta;
	- Proteção contra operação de diálise quando em modo desinfecção;
	- Proteção contra operação de desinfecção quando em modo diálise;
Alarmes	- Monitorização e alarme com detector de vazamentos de sangue, com bloqueio de bomba de sangue e "by-pass"
	- Deve possuir alarmes sonoros e visuais que contemplem minimamente os seguintes parâmetros:
	- Detecção de sangue;
	- Detecção de ar;
	- Falha de energia;
	- Pressão arterial e venosa do circuito extracorpóreo;
	- Pressão transmembrana, interrompendo automaticamente a operação de diálise em situações de risco ao paciente;
Acessórios	- 03 (três) Braçadeiras reutilizáveis de PNI, no total, com tamanho a ser definido pela unidade solicitante (pediátrico/ adulto/ obeso);
	- 04 (quatro) filtros de fluido de diálise;
	- Suporte de soro/ haste de infusão acoplado ao equipamento;
	- Deve fornecer todos os demais itens/acessórios/componentes necessários ao pleno funcionamento do equipamento (ex.: mangueiras, conectores, filtros, adaptadores, cartão de terapia de paciente, etc.).
Alimentação	- Tensão de alimentação elétrica bivolt automático (127V ou **220V**), e barra aquecedora em **220V**. Frequência de alimentação de 60 Hz;
	- Deve possuir bateria interna para manter o equipamento em funcionamento em caso de interrupção da energia elétrica, sendo necessário um tempo mínimo de 15 minutos de duração para devolução do sangue do paciente;

Atendimento às normas:	- NBR IEC 60601-1 - NBR IEC 60601-1-2 - NBR IEC 60601-2-16 - NBR 14136 - RDC 665/2022
	- Ou outras normas internacionais equivalentes ou ainda versões atualizadas das normas supracitadas. Ou comprovação de isenção de atendimento às normas citadas.
	- Deverá atender normativas referentes a parâmetros de qualidade mínimos para hemodiálise/água de hemodiálise

Item: **02**

Equipamento: **Hemodiálise mod.Pediatria, unidade**

Quantidade: **151**

Marca/Modelo:

Código: **SIAFISICO 5956900; CATMAT 616234**

Especificações técnicas mínimas	
Finalidade	- Equipamento destinado à realização de procedimentos de terapia renal substitutiva em pacientes agudos e/ou crônicos pediátricos.
Tipo	- Portátil, montagem integrada a unidade de transporte com rodízios e freio.
Estrutura	- Estrutura externa à prova de corrosão;
	- Monitor LCD de no minimo 10 polegadas, de qualidade superior colorido para visualização de parâmetros;
	- Deve permitir sua movimentação por meio de rodízios articulados sob 4 rodízios (sendo no minimo 2 com sistema de freio);
	- Deve possuir bomba de infusão de heparina programável e compatível com seringas comerciais e universais;
	- Deve possuir suporte para manguito;
	- Deverá possuir aterramento de todas as superficies;
	- Acompanhar suporte para fixação do dialisador, que atenda qualquer diâmetro dos fornecidos no mercado e suporte de soro com regulagem de altura;
	- Deve possuir log/ histórico de eventos que permita o controle de desinfecções;
	- Capacidade de operar com dialisadores de alto e baixo fluxo com conexões universais e linhas de sangue que atendam pacientes pediátricos e adultos;
	- Solução de diálise com acetato e bicarbonato, com possibilidade de bicarbonato em pó;
	- Deve permitir monitoramento de pressão transmembrana;
	- Temperatura do dialisado abrangendo no mínimo 35 a 39ºC
	- Deve possuir sistema de controle de perda de peso do paciente;

	- Sistema que permita visualização dos dados e parâmetros da diálise;
	- Deve permitir o controle de tempo do procedimento em diálise;
	- Deve possuir sistema que permita a medição de pressão não-invasiva acoplada ao equipamento de forma automática;
	- Deve possuir fluxo de dialisato que compreenda a faixa de 300 a 800 mL /min;
	- Deve permitir o monitoramento em tempo real da medida de Kt/V;
	- Módulo de ultrafiltração com controle de perda de peso do paciente, abrangendo no mínimo: 0,1 à 2,0 l/h;
	- Detector de bolhas de ar por ultrassom, com bloqueio da linha venosa, integrado ao equipamento;
	- Deverá possuir filtros pirogênicos para filtragem do dialisado
	- Deve possuir programação de desinfecção automática com possibilidade de desligamento automático ao final do procedimento;
	- Deve possuir indicação visual de alarmes, parâmetros de diálise e outras informações relevantes para o procedimento;
	- Máquina deve possuir comunicação para exportação de dados da terapia;
	- Deve ser compatível com o item Osmose Reversa para Hemodiálise, sendo requisitados adaptadores universais, quando aplicável.
Configuração	- Monitorização e alarmes / indicadores ou mensagens para: falta de energia, falta de água, temperatura anormal, condutividade anormal, funcionamento anormal da bomba de sangue, pressão arterial e/ou venosa anormais;
	- Auto teste geral da máquina, com bloqueio para situações anormais;
	- Possibilidade de alteração do nível de sódio e ultrafiltração, com programação de perfil de sódio e de ultrafiltração pré-definidos;
	- Redução automática da taxa de ultrafiltração quando houver parada da bomba de sangue;
	- Dispositivo para reduzir manualmente a taxa de ultrafiltração em caso de emergência;
	- Controle automático de ultrafiltração e monitor de pressão da solução de diálise ou monitor de pressão transmembrana com dispositivo de suspensão automática do funcionamento da bomba de sangue, parada da ultrafiltração e com alarmes sonoros e visuais;
	- Monitor contínuo da condutividade com dispositivo de suspensão automática da vazão da solução e com alarmes sonoros e visuais;
	- Detector de ruptura do dialisador com dispositivo de suspensão automática do funcionamento da bomba de sangue parada da ultrafiltração e com alarmes sonoros e visuais;
	- Monitor de pressão de linha venosa e arterial com dispositivo de suspensão automática do funcionamento da bomba de sangue alarmes sonoros e visuais;

	- Detecção de rotação da bomba de sangue (evitar a coagulação do sangue no líquido extracorpóreo);
	- Possibilidade para punção única;
	- Bloqueio de tampa da bomba de sangue aberta;
	- Bomba(s) de sangue integrada ao aparelho com fluxo regulável, **30 à 500 ml/min**, compatível com linhas do mercado nacional para pediatria (**6mm**).
	- Sistema de parada manual da bomba de sangue em caso de emergência
	- Bloqueio de tampa da bomba de sangue aberta;
	- Proteção contra operação de diálise quando em modo desinfecção;
	- Proteção contra operação de desinfecção quando em modo diálise;
Alarmes	- Monitorização e alarme com detector de vazamentos de sangue, com bloqueio de bomba de sangue e "by-pass"
	- Deve possuir alarmes sonoros e visuais que contemplem minimamente os seguintes parâmetros:
	- Detecção de sangue;
	- Detecção de ar;
	- Falha de energia;
	- Pressão arterial e venosa do circuito extracorpóreo;
	- Pressão transmembrana, interrompendo automaticamente a operação de diálise em situações de risco ao paciente;
Acessórios	- 03 (três) Braçadeiras reutilizáveis de PNI, no total, com tamanho a ser definido pela unidade solicitante (pediátrico/ adulto/ obeso);
	- 04 (quatro) filtros de fluido de diálise;
	- Suporte de soro/ haste de infusão acoplado ao equipamento;
	- Deve fornecer todos os demais itens/acessórios/componentes necessários ao pleno funcionamento do equipamento (ex.: mangueiras, conectores, filtros, adaptadores, cartão de terapia de paciente, etc.).
Alimentação	- Tensão de alimentação elétrica bivolt automático (127V ou **220V**), e barra aquecedora em **220V**. Frequência de alimentação de 60 Hz;
	- Deve possuir bateria interna para manter o equipamento em funcionamento em caso de interrupção da energia elétrica, sendo necessário um tempo mínimo de 15 minutos de duração para devolução do sangue do paciente;
Atendimento às normas:	- NBR IEC 60601-1 - NBR IEC 60601-1-2 - NBR IEC 60601-2-16 - NBR 14136 - RDC 665/2022
	- Ou outras normas internacionais equivalentes ou ainda versões atualizadas das normas supracitadas. Ou comprovação de isenção de atendimento às normas citadas.
	- Deverá atender normativas referentes a parâmetros de qualidade mínimos para hemodiálise/água de hemodiálise

Item: **03**

Equipamento: **Osmose reversa para hemodiálise**

Quantidade: **171**

Marca/Modelo:

Código: **SIAFISICO 4832060; CATMAT 274602**

Especificações técnicas mínimas	
Finalidade	- Osmose reversa portátil para sistema de hemodiálise para purificação de água.
Tipo	- Sistema deve ser compacto e transportável com rodízios, sendo pelo menos dois destes com freios. Confeccionado com carenagem em aço inox ou fibra de vidro ou material superior em resistência.
Configuração	- Temperatura de entrada d'água a 25ºC (valor médiano);
	- Condutividade de entrada d'água +- 120uS/sm (valor médiano);
	- Pressão de entrada da rede de água minimo 15Psi, máximo 100Psi;
	- Deve possuir pré-filtro de sedimentos com capacidade de retenção de partículas menor ou igual a 5 micras em modelo de castata;
	- Deve possuir pré-filtro de carvão ativado para remoção de cloro livre;
	- Deve possuir membrana de osmose reversa do tipo TFC (Thin Film Composite)/poliamida/polissulfina de alta rejeição (95% - 99%), compatível com a capacidade de produção solicitada;
	- Bomba de pressão em material inoxidável, para garantir alta durabilidade, que compense baixas pressões da rede;
	- Deve ter a possibilidade de atender dois equipamentos de hemodiálise simultaneamente, com reservatório e conexões apropriadas;
	- Sistema que possua apresentação da pressão de entrada da água da rede e da pressão de saída de água da bomba, podendo ser esta analógica ou digital;
	- Deve possuir condutivímetro digital;
	- Deve possuir alça/ suporte para movimentação do equipamento;
	- Capacidade de produção mínima de 96L/H;
	Painel de comando automático com display digital (tipo LCD);
	- Estrura em rack ou gabinete em aço inox 304 e/ou aço carbono com pintura epóxi, resistente à corrosão, com rodizios para locomoção;
	- Realizar desinfecção automática através de comandos no painél;
	- Com porta de amostragem pós-carvão para análise da água pré-tratada
	- Deve apresentar conexões universais ou adaptadores compatíveis com as máquinas de hemodiálise da unidade.
	- Deve possuir alarme de condutividade alta (>= 10uS);
	- Deve possuir alarme ou sistema de bloqueio para falta de água na entrada,

Alarmes e segurança	e baixa pressão;
	- As mangueiras ofertadas que conectam ao equipamento devem possuir identificações ou cores distintas para fácil identificação pelo operador.
Acessórios	- 01 Mangueira para entrada de água;
	- 01 Mangueira para saída de rejeito;
	- 01 Mangueira atóxica para saída de água tratada;
	- Chave(s) que possibilitem a troca de todos os elementos filtrantes e membrana ou sistema similar que permita a troca;
	- Deve fornecer todos os demais itens/acessórios/componentes necessários ao pleno funcionamento do equipamento.
	- O equipamento deverá dispor de procedimento de limpeza química e/ou sanitização semiautomática.
Alimentação	- Tensão de alimentação elétrica 110 ou 220V, de acordo com a necessidade da Unidade, ou sistema de alimentação Bivolt automático. Frequência de alimentação de 60 Hz.
Atendimento às normas:	- NBR IEC 60601-1-1
	- Ou outras normas internacionais equivalentes ou ainda versões atualizadas das normas supracitadas. Ou comprovação de isenção de atendimento às normas citadas.
	- Possuir registro na ANVISA
	- A qualidade da água produzida pelo equipamento deverá estar de acordo com os padrões estabelecidos pela RDC 11/2014 da ANVISA, onde são definidos aos parâmetros de qualidade mínimos para a água de hemodiálise.

1.1.1 Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2 Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso., na forma do artigo 105 da Lei n°14.133, de 2021.

1.5 O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.
Subcontratação

1.6 O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar nº 321/2026 (item 2), juntado ao processo licitatório ao qual este termo de referência também é integrante.

3. SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar 321/2026 (item 6), juntado ao processo licitatório ao qual este termo de referência também é integrante.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Garantia da contratação

4.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXCUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 A entrega do objeto desta licitação será realizada em até **90 (Noventa)** dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, que coincidirá com a data de recebimento da nota de empenho, confirmada através de e-mail ou qualquer outro meio, iniciando a contagem no dia útil posterior à sua confirmação.

5.2 A entrega e a montagem/instalação do objeto desta licitação deverão ser feitas nos locais indicados no momento da contratação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

5.3 Os equipamentos serão montados/instalados em no máximo dias corridos, contados a partir do 10 (dez) recebimento provisório.

5.4 A Contratada deverá realizar o agendamento da entrega junto à unidade recebedora do item.

5.5 Os bens deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando-se na embalagem, marca, destino, número de licença de importação ou documento equivalente, quando for o caso, e as demais características que os identifique, acompanhados de 01 (uma) via da fatura comercial com as suas especificações detalhadas, incluindo número de volumes, ou documento equivalente, necessário à conferência dos bens.

5.6 É de responsabilidade da Contratada o transporte dos volumes existentes até a sala de instalação do equipamento.

5.7 A entrega dos equipamentos poderá ocorrer em qualquer local dentro do Estado de São Paulo.

5.8 Não serão aceitos equipamentos, bem como quaisquer de seus componentes, refabricados ou recondicionados ou remanufaturados.

5.9 É de responsabilidade da Contratada a realização de treinamentos gratuitos dos servidores que irão operar os equipamentos, a serem ministrados no local de instalação, sem qualquer custo adicional à Contratante em até 10 dias após a finalização da instalação dos equipamentos e em comum acordo com a unidade recebedora do (dez) equipamento.

5.10 A Contratada obrigatoriamente fornecerá os manuais de operação à unidade destino do equipamento, em língua portuguesa, dos equipamentos ofertados imediatamente após a sua instalação.

DA MANUTENÇÃO E GARANTIA

5.11 O objeto desta licitação deverá possuir o prazo de , contados garantia integral pelo mínimo de 03 (três) anos a partir da data do recebimento definitivo, contra qualquer tipo de defeito e/ou falha, incluindo fornecimento de assistência técnica com mão-de-obra qualificada para todas as intervenções de calibração, manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de peças e insumos e materiais consumíveis, necessários aos procedimentos de calibração, manutenção corretiva e preventiva, incluindo peças desgaste programado durante todo o período de garantia).

5.12 As peças substituídas durante o período da garantia deverão ser novas e originais do fabricante, sem ônus adicionais ao Contratante.

5.13 A Contratada deverá apresentar e fornecer ao Contratante, os planos de manutenção preventiva, incluindo periodicidade, tempo necessário para a manutenção e material a ser aplicado nas intervenções, respeitando as indicações definidas pelo fabricante.

5.14 No período de garantia é admitida a troca de equipamento defeituoso por outro igual ou de tecnologia superior, desde que o equipamento ofertado para substituição não seja recondicionado ou refabricado e aprovado pela Contratante.

5.15 A Contratada deverá garantir a disponibilidade de peças de reposição, acessórios, insumos e serviço de reparo/assistência técnica por um período mínimo de 10 anos a partir da aceitação definitiva, para o equipamento ofertado.

5.16 Em caso de mau uso, é de responsabilidade da Contratada comprovar e demonstrar, por meio de relatório técnico, emitido por profissional qualificado com o devido registro no Conselho de Classe competente, que o equipamento foi objeto de vandalismo ou mau uso, o fornecimento destes itens não pode estar atrelado a obrigatoriedade de se firmar contratos de manutenção com a Contratada, conforme disposições do Art. 39 da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990. O relatório deve, no mínimo, conter fotos, ensaios e testes realizados para identificação do defeito, causas dos defeitos apresentados e o nome completo do(s) profissional(is) que elaboraram o documento. Uma cópia física, datada e assinada deve ser encaminhada para a Contratante, que poderá contestar o relatório nas ocasiões em que julgar pertinente.

5.17 Todas as atividades referentes à Assistência Técnica deverão ser registradas em Relatório Técnico, que deverá ser entregue em uma via legível à Contratante, devendo constar no mínimo de:

a) Data e horário do Chamado Técnico, do Atendimento Técnico, da execução do serviço e da efetiva liberação do equipamento;

b) Local no qual a assistência técnica foi acionada;

c) Nomes dos responsáveis pelo chamado, pelo atendimento e pela comprovação do restabelecimento de funcionamento, com as assinaturas de todos;

d) Descrição do equipamento envolvido, inclusive com modelo, número de série e outros códigos identificadores;

e) Descrição da(s) anormalidade(s) observada(s) no equipamento e na infraestrutura da instalação, quando couber, bem como todas as recomendações para a operação do equipamento;

f) Indicação do tipo de intervenção realizada (corretiva, preventiva, preditiva, etc.).

g) Tarefas pendentes para a conclusão do serviço e respectivos prazos;

h) Providências tomadas e reparos efetuados, relação das partes, peças e acessórios substituídos ou reparados, descrição dos serviços executados, versão do software atualizada, parâmetros calibrados ou aferidos;

i) Valor unitário (em moeda brasileira) de cada peça/serviço e tempo despendido para o atendimento;

5.18 A Contratada será responsável pela retirada e descarte dos materiais e resíduos gerados durante a intervenção técnica do equipamento, atendendo a leis vigentes e sob supervisão do Setor/Unidade de Infraestrutura da Contratante.

5.19 Durante a vigência da garantia, a Contratada deverá garantir Tempo de Resposta à Unidade Hospitalar de até 24 horas uteis por suporte remoto, e em até 48 horas uteis corridas para atendimento in loco.

DA SUSTENTABILIDADE

5.20 O equipamento ofertado na proposta deverá possuir registro na Anvisa vigente e certificado pelo INMETRO.

5.21 Os equipamentos e seus acessórios devem, preferencialmente, ser entregues acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.22 Durante a vigência desta ata de registro de preços, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de intenção de registro de preços poderão aderir à ata na condição de não participantes, observados os limites e regras estabelecidos neste instrumento, bem como os seguintes requisitos:

a)apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.23 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.24 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.25 Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.26 O prazo para efetivar a contratação de que trata a subdivisão acima poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo órgão ou entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.27 O órgão ou entidade integrante da ata de registro de preços poderá aderir, na qualidade de não participante, a item(ns) para o(s) qual (is) não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos das subdivisões deste item.

5.28 É da competência do respectivo órgão ou entidade que tenha aderido à ata na condição de não participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação à sua própria contratação, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora.

DOS LIMITES AS ADESÕES

5.29 As contratações adicionais decorrentes das adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os participantes.

5.30 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Da manutenção da conformidade dos equipamentos e da fiscalização das futuras aquisições

5.31 Durante a vigência da Ata de Registro de Preço e das contratações dela decorrentes, a Administração poderá, sempre que julgar necessário, realizar ações de fiscalização e controle da qualidade dos equipamentos fornecidos, inclusive mediante a seleção aleatória de unidade adquiridas para realização de inspeções, ensaios, avaliações técnicas ou exames de conformidade por equipe técnica da Administração ou por algum orgão fiscalizador, observando os critérios estabelecidos no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

A possibilidade de realização de exames de conformidade durante a vigência da ARP encontra respaldo no art.41, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite amostras e/ou prova de conceito do bem durante a vigência da Ata de Registro de Preço, desde que prevista no edital e justificada a necessidade.

Quando houver necessidade de encaminhamento da amostra para a instituição especializada para realização de ensaios, os custos decorrentes da coleta, acondicionamento, transporte, envio e demais despesas diretamente relacionadas à análise da amostra correrão por conta da empresa contratada, sem qualquer ônus para a Administração, desde que a análise tenha por finalidade verificar a conformidade do equipamento fornecido com as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta ou no equipamento aprovado nos ensaios técnicos.

A empresa contratada deverá disponibilizar o equipamento ou amostra selecionada e prestar todas as informações e providências necessárias à realização dos ensaios, não podendo criar obstáculos à fiscalização ou à verificação de conformidade promovida pela Administração.

Constatada eventual desconformidade, será elaborado relatório técnico contendo os resultados da avaliação e os respectivos elementos comprobatórios, sendo a contratada formalmente notificada para manifestação e, quando cabível, para adoção das medidas necessárias à regularização.

A constatação de irregularidade poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133 /2021 e no instrumento convocatório, observados, em qualquer hipótese, o contraditório e a ampla defesa. Nos termos do art. 155 da referida Lei, determinadas condutas relacionadas à execução contratual podem configurar infrações administrativas, sujeitando o responsável às sanções previstas no art. 156, que incluem advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme a natureza e a gravidade da conduta e as circunstâncias do caso concreto.

A fiscalização ou eventual aprovação do equipamento no momento da entrega não afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade, conformidade e adequação do objeto fornecido durante a execução contratual. A Administração poderá realizar as verificações necessárias para o recebimento definitivo dos equipamentos, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização
6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo (s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica
6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa
6.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.13.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.13.2 Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato
6.14 O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.15 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.16 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.17 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art.16, VIII).

6.18 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.19 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento
7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **30 (trinta) dias,** a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **07 (sete) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal /Fatura no que seja pertinente à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10(dez) dias úteis** para fins dias de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.8.1 O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.9.1 a data da emissão;

7.9.2 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.3 o período respectivo de execução do contrato;

7.9.4 o valor a pagar; e

7.9.5 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

7.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art.68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12 A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.13 Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.17 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.18 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento
7.19 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.19.1 Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21 O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.21.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento
8.2 O fornecimento do objeto será com entrega imediata.

Exigências de habilitação
8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica
8.4 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5 Sociedade empresária sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório deseus administradores;

8.6 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.7 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato construtivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.9 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.10 Ato de autorização: para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

8.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista
8.12 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

8.13 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.14 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS;

8.18 Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira
8.19 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, ou de sociedade simples;

8.20 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

Qualificação Técnica
8.21 Registro vigente do licitante no (CREA) ou no Conselho Federal Conselho Regional de Engenharia e Agronomia dos Técnicos Industriais (CFT).

8.22 Comprovação de capacidade operacional para execução de fornecimento similar de complexidade tecnológica e operacional

equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.22.1 Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

8.22.2 30% (Trinta por cento) do quantitativo total do objeto da licitação.

8.22.3 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de fornecimento similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de fornecimentos executados;

8.22.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

8.22.5 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

Outras comprovações

8.23 Apresentação, juntamente com a proposta comercial, do Manual do equipamento anexado ao registro Anvisa em conformidade com o produto ofertado pela licitante, no qual constam as informações sobre o produto, assim como a identificação da marca e modelo do mesmo.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado da contratação tem caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023

10. 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A presente licitação compatibiliza-se com as leis orçamentárias, sendo que a indicação da dotação orçamentária somente será exigida para a formalização de contratação decorrente do sistema de registro de preços.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

GUSTAVO STUCKI DE CAMPOS

Diretor Técnico II

Assinou eletronicamente em 10/11/2026 às 14:59:03.

ROBERTO DE MORAES MOURA

Diretor Técnico III

Assinou eletronicamente em 10/11/2026 às 16:03:42.